



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes de Campo.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir férias regulares de servidores.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020;

II - 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de novembro de 2019.

Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 130 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde, e iniciam-se a partir da assinatura dos contratos administrativos pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, a fim de substituir o servidor Claudinho Chies, que estará no gozo de férias no período;

II - 01 (um) Agente de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o período previsto de 01 de fevereiro a 01 de março de 2020, a fim de substituir os servidores Cristiane Camilo, que estará em gozo de férias de 02/02/2020 a 16/02/2020 e Gilberto Azevedo que estará em gozo de férias de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir a despesa com as referidas contratações.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 21 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.